



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.668.376/0001-34**

**LEI Nº 3.012, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE AS ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADOS NO EXERCÍCIO DE 2021, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar aberturas de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>Prefeitura Municipal de Monte Belo</b>	
<b>04</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
02	Fundo da Educação Básica - FUNDEB	
12	Educação	
<b>361</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
0020	Atendimento ao Ensino Fundamental	
2.029	Manut. Das Ativid. Do Ensino Fundamental FUNDEB	
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	335.000,00
DR 118	Fundeb Docentes – 70%	
0022	Transporte Escolar	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.668.376/0001-34**

2.030	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	
339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
DR 119	Fundeb Demais – 30%	
<b>365</b>	<b>Ensino Infantil</b>	
0021	Atendimento ao Ensino Infantil	
2.031	Manut. Das Ativid. Do Ensino Infantil FUNDEB	
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
DR 118	Fundeb Docentes – 70%	115.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>

**Art. 2º** Para atendimento das aberturas de créditos previstas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação nas DR's 118 e 119 (Fundeb) conforme previsto no artigo 43 da lei 4.320, parágrafo 3º.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Monte Belo, 20 de Outubro de 2021.**

  
**KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI**

**Prefeito Municipal**

  
**RAFAEL JOSÉ ROCHA**

**Chefe de Gabinete**

PUBLICADO: 20/10/21  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG